

**EDITAL SEI N° 26434542/2025 - SAP.LCT**

Joinville, 13 de agosto de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 333/2025**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL N° 90333/2025**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Instrumentais de Odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Instrumentais de Odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 403.339,00 (quatrocentos e três mil, trezentos e trinta e nove reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 04/09/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde.

a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

a.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

b) Para todos os itens as proponentes deverão apresentar, juntamente às propostas, uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

b.1) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b.2) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado. Se o item for importado, a ficha técnica deverá ser apresentada com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b.3) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas

alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

n) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

o) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 20 (vinte) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 30/07/2025.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD BRANET), situado à Rua dos Bororós, 502, Bloco 1, Bairro Industrial 1 - Joinville/SC, Horário de entrega: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, segunda a quinta feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. E-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Telefone (47) 3481-5145

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal da Saúde.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: No ato da entrega dos instrumentais, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, serão avaliados os itens constantes no edital, no campo descrição do item. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão receptor.

a.1) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada ou incompatibilidade e baixa qualidade, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

b) Definitivamente: Após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento provisório.

c) O recebimento provisório ou definitivo do(s) instrumental(s) não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) contrato(s).

d) Se a contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produtos(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) Contratada(s) deverá(ão) providenciar(em) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a substituição/reposição do(s) instrumental(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	31060 - PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA KAVO SONIC BORDEN INSERTOS PERIODONTIA PARA CANETA DE PROFILAXIA, COMPATÍVEL COM O APARELHO KAVO SONIC BORDEN. CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA LISA, COM REFRIGERAÇÃO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	100	95,93	9.593,00
2	31061 - PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA KAVO ULTRASET G2 PONTAS PARA CANETA DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA LISA, COM REFRIGERAÇÃO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	100	115,00	11.500,00
3	17788 - PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA SCHUSTER INSERTOS PERIODONTIA PARA CANETA DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ODONTOLÓGICO, COMPATÍVEL COM APARELHO DA MARCA SCHUSTER MODELO G1. CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA LISA, COM REFRIGERAÇÃO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	400	115,00	46.000,00
4	17770 - PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA CONFECCIONADA EM AÇO INOX. TAMANHO DE 15 A 18 CM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	650	15,09	9.808,50
5	17801 - SINDESMÓTOMO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	120	20,60	2.472,00
6	17796 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	200	35,14	7.028,00
7	17797 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	100	33,70	3.370,00

8	17659 - ESPÁTULA DUPLA Nº 1 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	250	26,29	6.572,50
9	17668 - ESPÁTULAS PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1 ESPÁTULA MODELO 1/2, PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA. MATERIAL EM AÇO INOX. SENDO ACEITA PONTA ATIVA BANHADA EM TITÂNIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	650	67,60	43.940,00
10	17803 - SONDA EXPLORADORA Nº 5 CONFECCIONADA EM AÇO INOX. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	650	12,25	7.962,50
11	17621 - BANDEJA EM AÇO INOX 22 X 12 X 1,5 CM BANDEJA EM AÇO INOX COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,5 MM E COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 22 X 12 X 1,5 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	390	43,41	16.929,90
12	17671 - FÓRCEPS ADULTO Nº 01 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	45	87,61	3.942,45
13	17672 - FÓRCEPS ADULTO Nº 150 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	60	88,83	5.329,80
14	17673 - FÓRCEPS ADULTO Nº 151 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	60	91,01	5.460,60
15	17677 - FÓRCEPS ADULTO Nº 18R CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	60	90,63	5.437,80
16	17676 - FÓRCEPS ADULTO Nº 18L CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	60	90,63	5.437,80
17	41711 - FÓRCEPS ADULTO Nº 101 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	60	92,24	5.534,40
18	17674 - FÓRCEPS ADULTO Nº 16 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	60	92,16	5.529,60
19	17675 - FÓRCEPS ADULTO Nº 17 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	60	90,00	5.400,00
20	17681 - FÓRCEPS ADULTO Nº 65 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	30	86,84	2.605,20
21	17682 - FÓRCEPS ADULTO Nº 68 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	30	87,71	2.631,30
22	17683 - FÓRCEPS ADULTO Nº 69 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	60	89,07	5.344,20
23	17701 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	60	91,45	5.487,00
24	41712 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 150 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	60	85,40	5.124,00
25	41713 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 151 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	60	89,80	5.388,00
26	17704 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 44 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	30	98,92	2.967,60
27	17706 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 69 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	30	68,72	2.061,60
28	17601 - ALAVANCA SELDIN N.2 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 COM CABO DE CHAPA. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	30	45,07	1.352,10
29	17599 - ALAVANCA SELDIN N. 1R DIREITA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	25	51,77	1.294,25
30	17598 - ALAVANCA SELDIN N. 1 L ESQUERDA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	35	49,76	1.741,60
31	41714 - ALAVANCA SELDIN 1L ESQUERDA INFANTIL UTILIZADA PARA EXTRAÇÃO DE DENTES. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	45	43,41	1.953,45
32	18379 - APLICADOR PARA IONÔMERO DE VIDRO EM CÁPSULA AUTOCLAVÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Unidade	30	224,00	6.720,00
33	11049 - TESOURA IRIS CURVA 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	300	32,19	9.657,00
34	17811 - TESOURA TIPO SPENCER FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MEDIDAS DE 11 A 15 CM, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	300	31,09	9.327,00
35	17650 - ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA Nº 17 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	650	13,33	8.664,50
36	11187 - CABO PARA ESPELHO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM 13 CM, APRESENTANDO CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL, ENCAIXE PERFEITAMENTE DELINEADOS PARA A FUNÇÃO, COM POLIMENTOS	Unidade	650	12,12	7.878,00

	BRILHANTES, LIVRES DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.				
37	14465 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM COM VIDEA	Peças	400	219,90	87.960,00
38	17589 - AFASTADOR MINESSOTA FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA AFASTAR O LÁBIO E BOCHECHA DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS. AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	300	21,20	6.360,00
39	45710 - ALAVANCA SELDIN N. 2 INFANTIL ALAVANCA SELDIN RETA (INFANTIL) SEM LÂMINA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	45	43,03	1.936,35
40	17800 - SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA DOBRÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	300	59,49	17.847,00
41	12767 - CABO BISTURI Nº 3 CABO BISTURI Nº 3 PARA LÂMINAS Nº 10 A 17, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	100	17,90	1.790,00
Total Geral					403.339,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca/Modelo	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:
Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:
Fone:
E-mail:
Banco:
Agência bancária:
Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO 333/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 333/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Instrumentais de Odontologia

para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 30/07/2025.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 20 (vinte) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD BRANET), situado à Rua dos Bororós, 502, Bloco 1, Bairro Industrial 1 - Joinville/SC, Horário de entrega: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, segunda a quinta feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. E-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Telefone (47) 3481-5145.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o

aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025**

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 333/2025, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Instrumentais de Odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 333/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso):

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 30/07/2025.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD BRANET), situado à Rua dos Bororós, 502, Bloco 1, Bairro Industrial 1 - Joinville/SC, Horário de entrega: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, segunda a quinta feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. E-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Telefone (47) 3481-5145.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será a Fundo Municipal da Saúde.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 333/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: No ato da entrega dos instrumentais, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, serão avaliados os itens constantes no edital, no campo descrição do item. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão receptor.

a.1) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada ou **incompatibilidade e baixa qualidade**, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

b) Definitivamente: Após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento provisório.

c) O recebimento provisório ou definitivo do(s) instrumental(s) não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) contrato(s).

d) Se a contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) Contratada(s) deverá(ão) providenciar(em) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a substituição/reposição do(s) instrumental(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37. 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 333/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 25275359/2025 - SES.UAD.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 - Objeto da Contratação: Aquisição de Instrumentais de Odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, por meio de Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Especificações Técnicas:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
01	31060	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA KAVO SONIC BORDEN	INSERTOS PERIODONTIA PARA CANETA DE PROFILAXIA, COMPATÍVEL COM O APARELHO KAVO SONIC BORDEN. CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA LISA, COM REFRIGERAÇÃO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100
02	31061	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA KAVO ULTRASET G2	PONTAS PARA CANETA DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA LISA, COM REFRIGERAÇÃO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100
03	17788	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA SCHUSTER	INSERTOS PERIODONTIA PARA CANETA DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ODONTOLÓGICO, COMPATÍVEL COM APARELHO DA MARCA SCHUSTER MODELO G1. CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA LISA, COM REFRIGERAÇÃO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	400
04	17770	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA	CONFECCIONADA EM AÇO INOX. TAMANHO DE 15 A 18 CM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	650
05	17801	SINDESMÓTOMO	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	120
06	17796	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	200
07	17797	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	100
08	17659	ESPÁTULA DUPLA Nº 1	CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	250
09	17668	ESPÁTULAS PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1	ESPÁTULA MODELO 1/2, PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA. MATERIAL EM AÇO INOX. SENDO ACEITA PONTA ATIVA BANHADA EM TITÂNIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	650
10	17803	SONDA EXPLORADORA Nº 5	CONFECCIONADA EM AÇO INOX. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	650
11	17621	BANDEJA EM AÇO INOX 22 X 12 X 1,5 CM	BANDEJA EM AÇO INOX COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,5 MM, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 22 X 12 X 1,5 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	390
12	17671	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	45
13	17672	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	60
14	17673	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	60
15	17677	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE	UNIDADE	60

			FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.		
16	17676	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	60
17	41711	FÓRCEPS ADULTO Nº 101	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	60
18	17674	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	60
19	17675	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	60
20	17681	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	30
21	17682	FÓRCEPS ADULTO Nº 68	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	30
22	17683	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	60
23	17701	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	60
24	41712	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	60
25	41713	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	60
26	17704	FÓRCEPS INFANTIL Nº 44	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	30
27	17706	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	30
28	17601	ALAVANCA SELDIN N. 2	ALAVANCA SELDIN N.2 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 COM CABO DE CHAPA. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	30
29	17599	ALAVANCA SELDIN N. 1R	ALAVANCA SELDIN N. 1R DIREITA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM	UNIDADE	25

			INDIVIDUAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
30	17598	ALAVANCA SELDIN N. 1L	ALAVANCA SELDIN N. 1 L ESQUERDA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	35
31	41714	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUERDA INFANTIL	UTILIZADA PARA EXTRAÇÃO DE DENTES. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	45
32	18379	APLICADOR PARA IONÔMERO DE VIDRO EM CÁPSULA	AUTOCLAVÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	30
33	11049	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	TESOURA IRIS CURVA 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UNIDADE	300
34	17811	TESOURA TIPO SPENCER	FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MEDIDAS DE 11 A 15 CM, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	300
35	17650	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA Nº 17	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	650
36	11187	CABO PARA ESPELHO	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM 13 CM, APRESENTANDO CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL, ENCAIXE PERFEITAMENTE DELINEADOS PARA A FUNÇÃO, COM POLIMENTOS BRILHANTES, LIVRES DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	UNIDADE	650
37	14465	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM COM VIDEA	UNIDADE	400
38	17589	AFASTADOR MINESSOTA	FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA AFASTAR O LÁBIO E BOCHECHA DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS. AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	300
39	45710	ALAVANCA SELDIN N. 2 INFANTIL	ALAVANCA SELDIN RETA (INFANTIL) SEM LÂMINA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	45
40	17800	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA	DOBRÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	300
41	12767	CABO BISTURI Nº 3	CABO BISTURI Nº 3 PARA LÂMINAS Nº 10 A 17, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UNIDADE	100

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.3 - Natureza contínua/não contínua da contratação: a presente contratação será um fornecimento não contínuo;

1.2.4 - Prazo contratual: o prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.2.5 - Possibilidade ou não da sua prorrogação: a(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no Art. 84, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

1.2.5.1 - Para que ocorra a prorrogação com renovação das quantidades, será necessário o atestado da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras: "A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2025."

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a "Aquisição de Instrumentais de Odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, por meio de Sistema de Registro de Preços."

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Padrão de Qualidade e Desempenho:

Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- 4.1.1 - As especificações previstas no presente documento.
- 4.1.2 - Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos no presente no documento.
- 4.1.3 - Cumprir com as obrigações dispostas no presente documento.
- 4.1.4 - Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas no presente documento.

4.2 - Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.2.1 - Não se aplica.

4.3 - Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto:

- 4.3.1 - Não se aplica.

4.4 - Amostras/Prospectos:

Para todos os itens as proponentes deverão apresentar, juntamente às propostas, uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

- 4.4.1 - Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- 4.4.2 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado. Se o item for importado, a ficha técnica deverá ser apresentada com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- 4.4.3 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

4.5 - Critérios de Análise dos Prospectos / Fichas Técnicas / Imagem de Site (print de tela):

- 4.5.1 - Os prospectos, fichas técnicas, imagens de sites (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.
- 4.5.2 - As especificações técnicas, definidas no Termo de Referência, deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência da solução ou superioridade da solução divergente.

4.6 - Função Técnica:

- 4.6.1 - Gerência Técnica de Odontologia.

4.7 - Sustentabilidade:

- 4.7.1 - Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, em especial, aos componentes que forem substituídos durante a vigência do prazo de garantia.

4.8 - Subcontratação:

- 4.8.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 - Obrigações da CONTRATADA Específicas do Objeto:

- 4.9.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.
- 4.9.2 - Caso os bens apresentarem defeitos, ou que vierem a apresentar problemas, que apresentem vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprios para uso a que são destinados, ou ainda não estejam de acordo com as especificações descritas neste documento a empresa contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 4.9.3 - As despesas decorrentes de acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da contratada, conforme normas vigentes. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento do material, considerando quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no processo de execução e entrega dos materiais incluindo o frete.
- 4.9.4 - Comunicar à contratante, através de ofício ou e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação das justificativas.
- 4.9.5 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades de medidas, marcas ou qualquer outra especificação constante na autorização de fornecimento/empenho, sem a devida autorização expressa.
- 4.9.6 - Levar ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- 4.9.7 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.
- 4.9.8 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 4.9.9 - Manter, durante toda a vigência do contrato/ ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração.
- 4.9.10 - A CONTRATADA deverá cumprir as normas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

4.10 - Obrigações da CONTRATANTE Específicas do Objeto:

- 4.10.1 - Acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, por servidor especialmente designado, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.10.2 - Notificar a empresa contratada quanto à qualquer irregularidade encontrada.
- 4.10.3 - Proporcionar condições para que a contratada possa cumprir todas as exigências do presente processo, inclusive, sanando dúvidas que venham a surgir.
- 4.10.4 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 4.10.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**5.1 - Prazo de Entrega:**

- 5.1.1 - Em até 20 (vinte) dias úteis, após a solicitação.

5.2 - Forma de Entrega:

5.2.1 - Parcelada.

5.3 - Local de Entrega:

Secretaria Municipal de Saúde | Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD BRANET)

Endereço: Rua dos Bororós, 502, Bloco 1, Bairro Industrial 1 - Joinville/SC

Horário de entrega: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, segunda a quinta feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento

E-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br c/c ses.uad.apa@joinville.sc.gov.br

Entregas sem agendamento prévio não serão recebidos.

Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail: nº da ata de registro de preço, nº do empenho, nº dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da Nota Fiscal.

No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as seguintes vias impressas e anexadas a Nota Fiscal: Nota Fiscal de Venda, Autorização de Fornecimento ou Termo de Contrato e Nota de Empenho.

Dúvidas: e-mail ses.uad.apa@joinville.sc.gov.br telefone (47) 3481-5145

Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da contratada.

5.4 - Condições de Garantia:

5.4.1 - Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

5.4.2 - Quando o conserto for considerado inviável, a contratada fornecerá laudo técnico detalhando os motivos que inviabilizam o mesmo. Repondo o item, por outro novo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da data de efetuação do laudo.

5.4.3 - Na ocorrência de defeito nos materiais enviados durante o período de cobertura da garantia, a contratada será notificada oficialmente para substituição dos mesmos em até 20 (vinte) dias úteis, desde que não traga prejuízo aos usuários, caso contrário o prazo máximo deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.4.4 - As condições de garantia se dão, preferencialmente, pela substituição do instrumental defeituoso por um novo, todos os custos ficam a cargo da contratada.

5.4.5 - Todos os instrumentais estarão sujeitos ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.

5.4.6 - Durante o período vigente da garantia, a contratada ficará responsável por defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos instrumentais, obrigando-se a reparar quaisquer dano e realizar a substituição por instrumentais novos, sem ônus a contratante.

5.4.7 - Prazos de garantia contra defeitos de fabricação a serem contados a partir da entrega definitiva do produto contabilizado após análise técnica pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e emissão por escrito à contratada estão descritos abaixo. Os prazos estão de acordo com levantamento realizado pela equipe técnica, conforme o tipo de produto.

5.4.8 - Prazo de garantia de no mínimo 12 meses, os itens: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41.

5.4.9 - Prazo de garantia de no mínimo 3 meses, os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

5.5 - Treinamento e Instalação

5.5.1 - Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**6.1 - Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato:**

6.1.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.2 - Atividades a serem realizadas por cada um dos atores que participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato:

6.2.1 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.2.3 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.3 - Definição da forma de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato:

6.3.1 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3.2- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - Definição da forma de pagamento da contratação e glosas, conforme disposto nos Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021:

6.4.1 - Conforme disposto no item 7.1 do presente documento, o pagamento será efetuado por item entregue, após o recebimento definitivo do bem.

6.5 - Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada:

6.5.1 - Conforme disposto no item 7.3 do presente documento, os itens serão recebidos:

6.5.1.1 - Provisoriamente: No ato da entrega dos instrumentais, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, serão avaliados os itens constantes no edital, no campo descrição do item. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

6.5.1.2 - Definitivamente: Após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento provisório.

6.6- Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada manter todas as condições contratuais durante o período de execução:

6.6.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.7 - Sanções, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação:

6.7.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

6.8 - Garantia da contratação:

6.8.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação.

6.9 - Gestor do Contrato

6.9.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal da Saúde, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.3 - Os Produtos Serão Recebidos:

7.3.1 - Provisoriamente: No ato da entrega dos instrumentais, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, serão avaliados os itens constantes no edital, no campo descrição do item. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

7.3.2 - Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada ou **incompatibilidade e baixa qualidade**, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

7.3.3 - Definitivamente: Após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento provisório.

7.3.4 - O recebimento provisório ou definitivo do(s) instrumental(s) não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) contrato(s)

7.3.5 - Se a contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) Contratada(s) deverá(ão) providenciar(em) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a substituição/reposição do(s) instrumental(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO unitário por item.

8.2 - Exigências de Habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.2.1.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.2.2 - Qualificação Técnica:

Referente aos itens:

8.2.2.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde.

8.2.2.2 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.2.2.3 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

Referente à empresa:

8.2.2.4 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

8.2.2.5 - Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

8.2.2.6 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.2.2.7 - Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.3 - Da Participação de Consórcio:

8.3.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 403.339,00 (quatrocentos e três mil, trezentos e trinta e nove reais), conforme Orçamentos Planilhados que instrui o presente processo de contratação.

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes.

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento Requisição de Compras que fará parte do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto nº 56.185/2023.

11.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.3 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.4 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 25544214/2025 - SES.UAD.APA

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 - Trata-se de processo para **Aquisição de instrumentais de Odontologia, para atender as demandas das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, por meio de Sistema de Registro de Preços.**

1.2 - Considerando que o Ministério da Saúde destaca que "O cuidado em saúde bucal deve ser uma prática presente em todas as relações do processo de trabalho do profissional de saúde com os cidadãos usuários do SUS que procuram os diferentes pontos de RAS nos diversos espaços do território, como a própria UBS, casa das pessoas, espaços comunitários, escolas ou em abordagens individuais.";

1.3 - Considerando a necessidade de prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.

1.4 - Considerando que a Atenção Especializada ambulatorial e hospitalar em saúde bucal está associada à consolidação da Política Nacional de Saúde Bucal.

1.5 - Considerando que a Atenção Especializada Ambulatorial foi potencializada por meio da criação do CEO (Centro de Especialidade Odontológica e do Laboratório de Prótese Dentária no CENTRINHO);

1.6 - Considerando o atendimento na Atenção Primária, juntamente com o Programa de saúde bucal nas escolas, Pronto Atendimento e na Oncologia do Hospital São José.

1.7 - Para manter esses serviços em funcionamento se faz necessária a aquisição de periféricos e instrumentais odontológicos para os procedimentos que são realizados nas unidades.

1.8 - Além disso, a Secretaria da Saúde tem um cronograma de obras prevendo a inauguração e revitalização de várias Unidades Básicas de Saúde no decorrer de 2025 e 2026, sendo que algumas dessas unidades já foram inauguradas e outras estão em fase de finalização da obra, tornando-se imprescindível a aquisição de instrumentais odontológicos para equipar satisfatoriamente os consultórios que compõem essas unidades.

1.9 - A aquisição também contemplará as Unidades de Pronto Atendimento e as Unidades Básicas de Saúde já em atividades, cujos instrumentais atualmente disponíveis, apresentam desgastes devido ao seu tempo de vida útil e precisam ser substituídos por novos instrumentais. Isto permitirá à Secretaria da Saúde entregar ao usuário do Sistema Único de Saúde um atendimento de excelência.

1.10 - Considerando que há previsão de contratação de 16 novos odontólogos em 2025 e a necessidade de equipar os novos consultórios onde esses profissionais irão atuar.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, **apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025**, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Condições de garantia:

3.1.1 - Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

3.1.2 - Quando o conserto for considerado inviável, a CONTRATADA fornecerá laudo técnico detalhando os motivos que inviabilizam o mesmo. Repondo o item, por outro novo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da data de efetuação do laudo.

3.1.3 - Na ocorrência de defeito nos materiais enviados durante o período de cobertura da garantia, a **CONTRATADA** será notificada oficialmente para substituição dos mesmos em até 20 (vinte) dias úteis, desde que não traga prejuízo aos usuários, caso contrário o prazo máximo deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas;

3.1.4 - As condições de garantia se dão, preferencialmente, pela substituição do instrumental defeituoso por um novo, todos os custos ficam a cargo da **CONTRATADA**.

3.1.5 - Todos os instrumentais estarão sujeitos ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

3.1.6 - Durante o período vigente da garantia, a **CONTRATADA** ficará responsável por defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos instrumentais, obrigando-se a reparar quaisquer dano e realizar a substituição por instrumentais novos, sem ônus a **CONTRATANTE**;

3.1.7 - Prazos de garantia contra defeitos de fabricação a serem contados a partir da entrega definitiva do produto contabilizado após análise técnica pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e emissão por escrito à **CONTRATADA** estão descritos abaixo. Os prazos estão de acordo com levantamento realizado pela equipe técnica, conforme o tipo de produto.

3.1.8 - Prazo de garantia de no mínimo 12 meses, os itens: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41

3.1.9 - Prazo de garantia de no mínimo 3 meses, os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11.

3.1.10 - Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

3.2 Prazo de entrega e forma de entrega

3.2.1 Prazo de entrega: em até 20 (vinte) dias úteis, após a solicitação.

3.2.2 Forma de entrega: parcelada.

3.2.3 Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações da seguinte forma:

3.2.3.1 **Provisoriamente:** no ato da entrega dos instrumentais, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, serão avaliados os itens constantes no edital, no campo descrição do item; O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

3.2.3.1.1 Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, ou incompatibilidade e baixa qualidade, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

3.2.3.2 **Definitivamente:** após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento provisório.

3.2.3.3 O recebimento provisório ou definitivo do(s) instrumental(s) não exclui a responsabilidade da(s) **CONTRATADA(S)** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s)

3.2.3.4 Se a **CONTRATANTE** constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produtos(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) providenciar(em) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a substituição/reposição do(s) instrumental(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 4, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

3.2.3.5 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

3.2.3.6 As atas de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. Para que ocorra a prorrogação, será necessária a atestação da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

3.3 Critério de medição e pagamento

3.3.1 O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

3.3.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.4 Local de entrega e horário de entrega

- Local: **CIAD - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição**

- Endereço: Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial 01, CEP 89.239-290. Joinville (SC)

- Dia e Horário de entrega: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, segunda a quinta feira, exceto feriados e pontos facultativos, através de agendamento prévio exclusivamente pelo E-mail: ciad.joinville@brantlogistica.com.br c/c ses.uad.apa@joinville.sc.gov.br.

Obs: Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do E-mail: N° da ata de registro de preço, N° do empenho, N° dos volumes a serem entregues, Secretaria que pertence e Anexar a cópia da Nota Fiscal.

No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as seguintes vias impressas e anexadas a NF: Nota Fiscal de venda, Autorização de fornecimento ou Termo de Contrato e Nota de empenho.

Eventuais dúvidas: pelo E-mail: ses.uad.apa@joinville.sc.gov.br ou telefone (47) 3481-5145

3.5 Amostras/Prospectos:

3.5.1 Para todos os itens, as proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta, uma das seguintes opções, afim de possibilitar a análise técnica

a) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sites eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

3.6 Dos Critérios de análise

3.6.1 - Os prospectos, fichas técnicas, imagens de sites (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

3.6.2 - As especificações técnicas, definidas no Termo de Referência, deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência da solução ou superioridade da solução divergente.

3.7 Função Técnica

Gerência Técnica de Odontologia.

Os prospectos, fichas técnicas, imagens de sites (print de tela) dos itens cotados serão analisados pela equipe técnica da SES.GTO e da SES.UAD.APA segundo os seguintes critérios: Características técnicas compatíveis com o descritivo do instrumental requisitado e a marca do produto.

3.8 Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal da Saúde, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

3.9 Da documentação técnica

3.9.1 Documentação referente aos itens solicitados:

- a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde.
- b) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;
- c) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

3.10 Documentação referente à empresa

- a) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).
- b) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).
- c) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.
- d) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.
- e) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.11 Responsabilidades da contratada

- 3.11.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante;
- 3.11.2 Caso os bens apresentarem defeitos, ou que vierem a apresentar problemas, que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprios para uso a que são destinados, ou ainda não estejam de acordo com as especificações descritas neste documento a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90);
- 3.11.3 As despesas decorrentes de acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes;
- 3.11.4 Comunicar à Contratante, através de ofício ou E-mail, em até 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação das justificativas.
- 3.11.5 Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades de medidas, marcas ou qualquer outra especificação constante na autorização de fornecimento/empenho, sem a devida autorização expressa.

3.12 Responsabilidades da contratante:

- 3.12.1 Acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, por servidor especialmente designado, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.12.2 Notificar a empresa CONTRATADA quanto à qualquer irregularidade encontrada;
- 3.12.3 Proporcionar condições para que a contratada possa cumprir todas as exigências do presente processo, inclusive, sanando dúvidas que venham a surgir;
- 3.12.4 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.12.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.13 Consórcio

3.13.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

3.14 Especificações técnicas

- 3.14.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo;
- 3.14.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3.15 - Subcontratação

3.15.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - A estimativa das quantidades para a contratação foram baseadas nas necessidades da Rede de Atendimentos Odontológicos da Secretaria da Saúde, ou seja, a necessidade de equipar as novas UBSFs que inauguraram, o aumento da quantidade demandada devido a contratação de novos profissionais, previsão de inauguração de novas unidade em 2025 e 2026, o histórico de pedidos não atendidos (GLPI), a renovação do estoque e substituição dos instrumentais que sofreram desgastes pelo uso frequente e a necessidade de esterilização a cada uso e ao grande número de itens que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 24.0.001358-0 Pregão Eletrônico 001/2024.

4.2 - Os documentos que fundamentam o item 4.1, estão disponíveis nos anexos 0024821835 e 0024821843, da Gerência Técnica de Odontologia - SES.GTO.

4.3 - Os instrumentais odontológicos são delicados e sofrem desgastes acentuados devido ao uso frequente e repetidos ciclos de esterilização, exigindo portanto, sua substituição.

4.4 - A maioria dos itens aqui requisitados, restaram fracassados no pedido de compra anterior, Processo Licitatório nº 24.0.001358-0 Pregão Eletrônico 001/2024, conforme informado no memorando SEI 0022304921.

Item	Código	Nome do item	Descritivo	Unidade de Medida	Quantidade prevista	Estoque atual	Solicitações em aberto	Observações
01	31060	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA KAVO SONIC BORDEN	INSERTOS PERIODONTIA PARA CANETA DE PROFILAXIA, COMPATÍVEL COM O APARELHO KAVO SONIC BORDEN. CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA LISA, COM REFRIGERAÇÃO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	100	0	0	Estão sendo licitados aparelhos novos compatíveis com essa ponteira
02	31061	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA KAVO ULTRASET G2	PONTAS PARA CANETA DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA LISA, COM REFRIGERAÇÃO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	100	0	9	
03	17788	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA SCHUSTER	INSERTOS PERIODONTIA PARA CANETA DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ODONTOLÓGICO, COMPATÍVEL COM APARELHO DA MARCA SCHUSTER MODELO G1. CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA LISA, COM REFRIGERAÇÃO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	400	0	9	Atualmente é o aparelho de uso padrão nas UBSFs
04	17770	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	CONFECCIONADA EM AÇO INOX. TAMANHO DE 15 A 18 CM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	650	0	40	
05	17801	SINDESMÓTOMO	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	120	0	6	
06	17796	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	200	0	20	
07	17797	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	100	0	07	
08	17659	ESPÁTULA DUPLA Nº 1	CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	250	0	0	
09	17668	ESPÁTULAS PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1	ESPÁTULA MODELO 1/2, PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA. MATERIAL EM AÇO INOX. SENDO ACEITA PONTA ATIVA BANHADA EM TITÂNIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	650	0	3	
10	17803	SONDA EXPLORADORA Nº 5	CONFECCIONADA EM AÇO INOX. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	650	0	41	
11	17621	BANDEJA EM AÇO INOX 22 X 12 X 1,5 CM	BANDEJA EM AÇO INOX COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,5 MM, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 22 X 12 X 1,5 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	390	0	31	
12	17671	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR	Unidade	45	2	0	

			REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
13	17672	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	60	1	0	
14	17673	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	60	5	0	
15	17677	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	60	4	0	
16	17676	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	60	3	0	
17	41711	FÓRCEPS ADULTO Nº 101	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	60	3	0	
18	17674	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	60	0	0	
19	17675	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	60	0	0	
20	17681	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	30	0	0	
21	17682	FÓRCEPS ADULTO Nº 68	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	30	0	0	
22	17683	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	60	2	0	
23	17701	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	60	3	0	
24	41712	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	60	0	0	
25	41713	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE,	Unidade	60	0	0	

			LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
26	17704	FÓRCEPS INFANTIL Nº 44	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	30	3	0	
27	17706	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO/ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	30	2	0	
28	17601	ALAVANCA SELDIN N. 2	ALAVANCA SELDIN N.2 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 COM CABO DE CHAPA. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	30	0	5	
29	17599	ALAVANCA SELDIN N. 1R	ALAVANCA SELDIN N. 1R DIREITA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	25	2	0	
30	17598	ALAVANCA SELDIN N. 1L	ALAVANCA SELDIN N. 1 L ESQUERDA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	35	3	0	
31	41714	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUERDA INFANTIL	UTILIZADA PARA EXTRAÇÃO DE DENTES. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. CONTENDO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	45	0	0	
32	18379	APLICADOR PARA IONÔMERO DE VIDRO EM CÁPSULA	AUTOCLAVÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Unidade	30	2	0	
33	11049	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	TESOURA IRIS CURVA 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	300	0	51	
34	17811	TESOURA TIPO SPENCER	FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MEDIDAS DE 11 A 15 CM, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	300	0	30	
35	17650	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA Nº 17	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	650	0	10	
36	11187	CABO PARA ESPELHO	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM 13 CM, APRESENTANDO CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL, ENCAIXE PERFEITAMENTE DELINEADOS PARA A FUNÇÃO, COM POLIMENTOS BRILHANTES, LIVRES DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	Unidade	650	0	25	
37	14465	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM COM VIDEA	Unidade	400	2	0	
38	17589	AFASTADOR MINESSOTA	FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA AFASTAR O LÁBIO E BOCHECHA DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS. AUTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	300	0	2	
39	45710	ALAVANCA SELDIN N. 2 INFANTIL	ALAVANCA SELDIN RETA (INFANTIL) SEM LÂMINA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 E AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	45	0	0	
40	17800	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA	DOBRÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	300	30	0	
41	12767	CABO BISTURI Nº 3	CABO BISTURI Nº 3 PARA LÂMINAS Nº 10 A 17, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unidade	100	0	19	

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas

5.1 As soluções possíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

Alternativa	Viabilidade
Locação	inviável, pois não se encontra no mercado a possibilidade de locação destes itens.
Aquisição/compra	viável, pois são Instrumentais que serão entregues nas Unidades de Saúde a fim de proporcionar melhor atendimento à população.

5.2 - A alternativa que se apresenta de maneira mais razoável para a Administração é a aquisição/compra de Instrumentais previstos neste Estudo Técnico Preliminar, pois esta alternativa atende de maneira satisfatória as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

5.3 - Não se vislumbra no mercado a opção de locação desses tipos de instrumentais, sendo economicamente mais viável para a Administração a alternativa de aquisição/compra.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

A Aquisição de Instrumentais de Odontologia, para atender as demandas das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, por meio de Sistema de Registro de Preços, previstos neste Estudo Técnico Preliminar é a solução mais viável. Por se tratarem de instrumentais que ficarão permanentemente sendo utilizados nas Unidades de Saúde para atendimento aos pacientes da Rede de Atenção à Saúde Bucal. A compra dos mesmos é a solução economicamente mais vantajosa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 Os quantitativos estimados foram projetados conforme listas de unidades de saúde que irão inaugurar em 2024/2025/2026 com consequente abertura de novas equipes técnicas de atendimentos, acrescido de modo geral também pelo histórico de falta de alguns dos itens, pedidos de compras em anos anteriores, margem de segurança e situações adversas não planejadas.

6.2 A contratação tem como valor estimado o importe de **R\$ 335.220,70** (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte Reais e setenta centavos). O valor unitário foi obtido levando-se em consideração os preços apurados no orçamento planilhado SEI 0019688941, do Processo 23.0.102979-9 de Compras majorados em 4.42% referente à variação de IPCA nos últimos 12 meses (ref. outubro de 2024).

6.3 Para os itens que não estão contemplados no pregão 001/2024, foi considerado a metodologia do valor no varejo, através de pesquisa de preços em sites especializados no dia 23/04/2025, conforme imagens dos sites coletadas no dia da pesquisa, juntadas ao presente processo e indicadas na tabela abaixo:

Item	Código	Denominação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fonte de Preço
01	31060	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA KAVO SONIC BORDEN	Unidade	100	R\$ 84,50	R\$ 8.450,00	SEI 0019688941 + 4.42%
02	31061	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA KAVO ULTRASET G2	Unidade	100	R\$ 159,60	R\$ 15.960,00	SEI 0019688941 + 4.42%
03	17788	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM MARCA SCHUSTER	Unidade	400	R\$ 84,50	R\$ 33.800,00	SEI 0019688941 + 4.42%
04	17770	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA	Unidade	650	R\$12,50	R\$ 8.125,00	SEI 0019688941 + 4.42%
05	17801	SINDESMÓTOMO	Unidade	120	R\$ 11,60	R\$ 1.392,00	SEI 0019688941 + 4.42%
06	17796	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	Unidade	200	R\$ 29,76	R\$ 5.952,00	SEI 0019688941 + 4.42%
07	17797	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	Unidade	100	R\$ 44,90	R\$ 4.490	SEI 0019688941 + 4.42%
08	17659	ESPÁTULA DUPLA Nº 1	Unidade	250	R\$ 27,50	R\$ 6.875,00	SEI 0019688941 + 4.42%
09	17668	ESPÁTULAS PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1	Unidade	650	R\$ 22,90	R\$ 14.885,00	print de pagina no anexo. Visita em 23/04/2025 as 07:40
10	17803	SONDA EXPLORADORA Nº 5	Unidade	650	R\$ 9,50	R\$ 6.175,00	SEI 0019688941 + 4.42%
11	17621	BANDEJA EM AÇO INOX 22 X 12 X 1,5 CM	Unidade	390	R\$ 42,70	R\$16.653,00	SEI 0019688941 + 4.42%
12	17671	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	Unidade	45	R\$ 55,55	R\$ 2.499,75	SEI 0019688941 + 4.42%
13	17672	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	Unidade	60	R\$ 80,82	R\$ 4.849,20	SEI 0019688941 + 4.42%
14	17673	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	Unidade	60	R\$ 81,45	R\$ 4.887,00	SEI 0019688941 + 4.42%
15	17677	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R	Unidade	60	R\$ 81,45	R\$ 4.887,00	SEI 0019688941 + 4.42%
16	17676	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L	Unidade	60	R\$ 80,96	R\$ 4.857,60	SEI 0019688941 + 4.42%
17	41711	FÓRCEPS ADULTO Nº 101	Unidade	60	R\$ 100,13	R\$ 6.007,80	SEI 0019688941 + 4.42%
18	17674	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	Unidade	60	R\$ 81,45	R\$ 4.887,00	SEI 0019688941 + 4.42%
19	17675	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	Unidade	60	R\$ 83,50	R\$ 5.010,00	SEI 0019688941 + 4.42%
20	17681	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	Unidade	30	R\$ 74,35	R\$ 2.230,50	SEI 0019688941 + 4.42%
21	17682	FÓRCEPS ADULTO Nº 68	Unidade	30	R\$ 89,60	R\$ 2.688,00	SEI 0019688941 + 4.42%
22	17683	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	Unidade	60	R\$ 79,89	R\$ 4.793,40	SEI 0019688941 + 4.42%
23	17701	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	Unidade	60	R\$ 77,30	R\$ 4.638,00	SEI 0019688941 + 4.42%
24	41712	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	Unidade	60	R\$ 81,44	R\$ 4.886,40	SEI 0019688941 + 4.42%
25	41713	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	Unidade	60	R\$ 81,44	R\$ 4.886,40	SEI 0019688941 + 4.42%
26	17704	FÓRCEPS INFANTIL Nº 44	Unidade	30	R\$ 93,98	R\$ 2.819,40	SEI 0019688941 + 4.42%
27	17706	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69	Unidade	30	R\$ 80,30	R\$ 2.409,00	SEI 0019688941 + 4.42%
28	17601	ALAVANCA SELDIN N. 2	Unidade	30	R\$ 41,15	R\$ 1.234,50	SEI 0019688941 + 4.42%

29	17599	ALAVANCA SELDIN N. 1R	Unidade	25	R\$ 38,70	R\$ 967,50	SEI 0019688941 + 4.42%
30	17598	ALAVANCA SELDIN N. 1L	Unidade	35	R\$ 38,90	R\$ 1.361,50	SEI 0019688941 + 4.42%
31	41714	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUERDA INFANTIL	Unidade	45	R\$44,05	R\$ 1.982,25	SEI 0019688941 + 4.42%
32	18379	APLICADOR PARA IONÔMERO DE VIDRO EM CÁPSULA	Unidade	30	R\$ 327,50	R\$ 9.825,00	SEI 0019688941 + 4.42%
33	11049	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	Unidade	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00	print de pagina no anexo. Visita em 23/04/2025 as 07:07
34	17811	TESOURA TIPO SPENCER	Unidade	300	R\$ 38,45	R\$ 11.535,00	print de pagina no anexo. Visita em 23/04/2025 as 07:09
35	17650	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA Nº 17	Unidade	650	R\$ 13,90	R\$ 9.035,00	print de pagina no anexo. Visita em 23/04/2025 as 07:13
36	11187	CABO PARA ESPELHO	Unidade	650	R\$ 8,29	R\$ 5.388,50	print de pagina no anexo. Visita em 23/04/2025 as 07:28
37	14465	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	Unidade	400	R\$ 181,99	R\$ 72.796,00	print de pagina no anexo. Visita em 23/04/2025 as 07:30
38	17589	AFASTADOR MINESSOTA	Unidade	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00	print de pagina no anexo. Visita em 23/04/2025 as 07:31
39	45710	ALAVANCA SELDIN N. 2 INFANTIL	Unidade	45	R\$ 41,00	R\$ 1.845,00	print de pagina no anexo. Visita em 23/04/2025 as 07:33
40	17800	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA	Unidade	300	R\$ 56,99	R\$ 17.097,00	print de pagina no anexo. Visita em 23/04/2025 as 08:33
41	12767	CABO BISTURI Nº 3	Unidade	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00	print de pagina no anexo. Visita em 23/04/2025 as 07:38
		VALOR TOTAL				R\$ 335.220.70	

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A solução escolhida é a **Aquisição de Instrumentais de Odontologia**, para atender as demandas das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, **por meio de Sistema de Registro de Preços**. A empresa contratada deverá fornecer todos os instrumentais em condições perfeitas de uso, visando permitir a operação contínua e ininterrupta dos serviços. A empresa deverá planejar, gerenciar e executar a entrega dos instrumentais sempre buscando a excelência no atendimento, permitindo com que os usuários do serviço não sejam prejudicados por morosidade no atendimento por parte do fornecedor.

A substituição dos instrumentais, será por conta do fornecedor, através do fabricante ou empresa comprovadamente autorizada, sem ônus à CONTRATANTE, durante o período de garantia, com emissão de laudo técnico.

Há de se expor que os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal, a serem contados à partir da entrega definitiva do produto contabilizado após análise técnica pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual". Conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, por tratar-se de contratação de fornecimento não contínuo e vigência contratual de 1 (um) ano, a prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos, poderão ser renovadas, desde que o tema seja tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

O processo de aquisição dos itens de instrumentais odontológicos (bens duráveis ou patrimoniáveis) a previsão da prorrogação e renovação dos quantitativos se faz necessária, visto que, a Administração terá condições de balancear seus estoques analisando as demandas durante todo o período de vigência das atas de registro de preços, terá a possibilidade de rever os quantitativos indicados para o novo processo, se houverá necessidade de renovação do estoque, substituição do material em uso ou ainda se haverá a programação do aumento do número de consultórios para a próxima vigência, se há disponibilidade orçamentária, até mesmo para avaliar e priorizar quais instrumentais serão necessários para a aquisição, com o devido planejamento não haverá o comprometimento do orçamento, pois só haverá a necessidade de bloqueio orçamentário no momento da solicitação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 - O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causa perda de escala, tem melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade. Não há justificativa técnica para o agrupamento, devendo assim, a licitação para estes itens ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 - Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, a aquisição de **Instrumentais de Odontologia** tem como objetivo prestar atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de excelente qualidade aos servidores públicos municipais. A falta desses itens pode gerar prejuízos técnicos e econômicos para a Administração, aumentando o consumo de outros materiais, sobrecarregando os profissionais de saúde e comprometendo a segurança e saúde da população atendida.

9.2 - Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foram considerados os seguintes aspectos:

Aproveitamento dos recursos humanos: Garantir que os profissionais das áreas técnicas possam exercer suas funções de forma eficaz é essencial para evitar retrabalhos e múltiplos atendimentos aos pacientes devido à falta de recursos.

Aproveitamento dos recursos materiais: É de suma importância garantir que os itens estejam prontamente disponíveis nas unidades finais para realizar os procedimentos aos quais se destinam.

Aproveitamento dos recursos financeiros: A aquisição dos materiais foi analisada de forma a evitar prejuízos à saúde da população e a evitar gastos desnecessários decorrentes de problemas técnicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 - Não há Contratações correlatas e/ou interdependentes;

11.2 - A contratação das Atas de Registros de Preços dos diversos consórcios aos quais o Município integra é possível nas hipóteses de adesão (caso não tenha manifestado interesse) ou participação;

11.3 - Para a presente contratação, **não há interesse da Administração em aderir às Atas de Registros de Preços dos Consórcios**, pelos seguintes motivos elencados:

11.3.1 Foi realizada pesquisa nas Atas de Registro de Preços dos Consórcios com o mesmo objeto da presente requisição de compras, porém, o item encontrado na ARP do Consórcio, alguns não atendem as especificações técnicas do presente processo ou não possuem quantitativo suficiente para atender a demanda das unidades de saúde da rede;

11.4 - Para análise do interesse público, a Administração deve acima de tudo buscar a eficiência em suas contratações. Para tomar a decisão acerca da viabilidade e interesse público em participar ou aderir a uma Ata de Registro de Preços dos Consórcios é necessário avaliar vários fatores que não somente preços, mas se as condições propostas para contratação são realmente vantajosas para o Município, ou mesmo o completo atendimento pelo Consórcio do que determina a Lei para a fase preparatória, licitatória e executiva.

11.5 - Para que o gestor proceda com a necessária segurança jurídica, a Administração deve previamente se certificar do atendimento do que preconiza a Lei, gerando indiretamente o ônus de praticamente "auditar" o processo licitatório do Consórcio. Tal constatação decorre da orientação da Procuradoria Geral do Município, conforme PARECER JURÍDICO SEI Nº 0020353622/2024 - PGM.UAD:

6.2 -Do Município de Joinville como participante da licitação.

(...)

Ou seja, caso confirmado o atendimento aos comandos prescritos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o que deve ser providenciado, caberá ao Município de Joinville, como órgão participante do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, firmar a Ata de Registro de Preços dele decorrente.

(...)

14 - Recomendações

Diante de todo o verificado até o presente momento, recomendamos:

a) Considerando que o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA vem atribuindo ao Município de Joinville o enquadramento de órgão participante nos torneios licitatórios por ele deflagrados, recomendamos, seja certificado pelo órgão central de licitações o atendimento aos procedimentos previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

b) Em caso de desatendimento aos procedimentos previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, recomendamos, desde já, a não assinatura da Ata de Registro de Preços e a imediata correção do procedimento interno adotado para as contratações utilizando-se do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA; (grifo nosso)

11.6 - Merece destaque também que, em que pese haver o cumprimento dos ditames legais por parte dos Consórcios (os quais são certificados e aprovados pela Procuradoria própria destes), estes não atendem em sua plenitude ou na maioria das vezes as exigências das contratações pela Administração, seja desde o procedimento de estruturação, fluxo interno, procedimentos já internalizados, boas práticas na execução, bem como da parte licitatória (e Edital), assinatura eletrônica no SEI, o que poderia gerar eventuais inseguranças jurídicas, principalmente com relação às Instruções Normativas aplicáveis a cada caso.

11.7 - Assim, não havendo a manifestação de Interesse de Registro de Preços - IRP nos Consórcios aos quais o Município de Joinville integra, ou Manifestação de Órgão Participante - MOP (Consórcio CINCATARINA), por parte da Administração, resta evidente, diante dos pontos ora elencados, que não há interesse da Administração em utilizar dos referidos processos licitatórios dos Consórcios para fins de contratação dos objetos ora licitados.

11.8 - Por oportuno, ressaltamos que a Administração possui capacidade tanto de pessoal como técnica para realizar a contratação dos objetos em questão.

11.9 - Somente será utilizada a contratação nos consórcios aos quais o Município de Joinville integra, com objetos de materiais e serviços comuns, na ausência de processo de compras por esta Administração ou em caso que, não logrando êxito na licitação, a aquisição pelas Atas de Registro de Preço dos Consórcios seja mais vantajosa para a Administração, em razão da tramitação e custos envolvidos, garantindo que não ocorra a duplicidade de contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 - Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, em especial, aos componentes que forem substituídos durante a vigência do prazo de garantia.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 - Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

Há risco da licitação ser deserta ou fracassada conforme ocorrido em processos anteriores. Para mitigar esse risco, será realizada pesquisa de mercado para definição de preços e melhor custo benefício dos produtos a serem adquiridos.

Probabilidade P			
Índice	Descrição	Nível	Risco
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1	
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	x
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4	
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5	

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência a descontinuidade do atendimento odontológico.

Impacto (I)			
Índice	Descrição	Nível	Risco
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1	
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2	
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3	x
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5	

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como médio.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar o risco, mediante pesquisa atualizada de preços praticados no mercado.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		Por se tratarem de bens duráveis e de utilização diária, é mais vantajosa a compra do que a locação dos equipamentos.
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		

3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x	
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x	Trata-se de bens de longa duração, indispensáveis à manutenção e ampliação do atendimento odontológico do município.
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x	Bens duráveis, com garantia de fábrica.
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x	Há risco de alguns itens restarem desertos ou fracassados, porém procura-se mitigar este risco.
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x	Pesquisa de preços, conforme valor praticado pelo mercado.

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução: *"Aquisição de instrumentais odontológicos para atendimento da demanda no atendimento dos pacientes das Unidades de Saúde, da rede da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, que estão sendo ampliadas, reformadas, construídas e em funcionamento, por meio de Sistema de Registro de Preços"* descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público. No entanto, a futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços do mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas.

Cumprir destacar que a contratação trata de aquisição de instrumentais odontológicos, cujo desabastecimento atinge diretamente o funcionamento adequado das instalações públicas, compromete o atendimento à população e pode causar dano grave ao erário público. O binômio adequação da contratação x atendimento da necessidade é intrínseco ao objeto da contratação.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 333/2025.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*, está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2025, às 00:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/08/2025, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26434542** e o código CRC **9B8721BA**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.129755-0

26434542v3